

APROV O NA, SESSÃO

L) E o 1z ussão & loa
Presidente

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n° 010/2016, de autoria do vereador Israel I Barros, que concede o título de 'Cidadã Honora Ilma. Sra. Irenilde Soares Barata, e dá providências

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo apresentado pelo vereador Israel PI Barros, que objetiva a concessão da comenda "Cidadã Honorária" à Ilma. Sra. Irenilde Soares R em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela mesma ao município de Parauapebas.

Da justificativa externada pelo autor para a proposição, evidencia-se o reconhecimen relevância da atuação da homenageada nesta comarca, com destaque para o envolvimento co questões sociais do município, bem assim, sua presença pioneira em Parauapebas, com destaque áreas da educação e do direito.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina artigo 181-B do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 13⁴/2016, que opinou legalidade e constitucionalidade da proposição.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II — VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando que o projeto de decreto legislativo em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 13⁴/2016, este(a) Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para em seu posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e_

**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

direito externadas no referido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal — material e adjetivo — outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputam-se demonstradas a legalidade e a constitucionalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n^o 010/2016, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.



Vereador Relator

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de dezembro de 2016, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n^o 010/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares Sousa da Silva**, Euzébio Rodrigues dos Santos e **Luzinete Rosa Batista**.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.



Luzinete Rosa Batista

Presidente da CPJR

Elien Soares Sousa da Silva

Euzébio • dos Santos

Memb da C

C orara mrouvna',? Peath
gtptdaaaouffnea-PA
de 06/12/16
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

